

PORTARIA CFESS Nº 57, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a composição do Grupo de Trabalho Nacional para realizar estudos sobre a implementação da Política de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto Cfess-Cress.

A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução Cfess nº 469/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1, que regulamenta o Estatuto do Conjunto Cfess-Cress;

Considerando a deliberação 5.1 do eixo Administrativo-Financeiro do 50º Encontro Nacional Cfess-Cress, de “Criar GT Nacional para realizar estudos sobre a implementação da Política de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto Cfess/Cress, com objetivo do fortalecimento das ações, atualização do texto da Política e definição de conceitos que a compõem, identificando as razões da inadimplência”;

Considerando a Portaria Cfess nº 9, de 27 de janeiro de 2024, que cria o Grupo de Trabalho Nacional para realizar estudos sobre a implementação da Política de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto Cfess-Cress e designa as representações;

Considerando a Portaria Cfess nº 31, de 12 de abril de 2024, que altera o Grupo de Trabalho Nacional para realizar estudos sobre a implementação da Política de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto Cfess-Cress e designa as representações;

Considerando o Ofício Cress 1ª Região nº 324, de 06 de setembro de 2024, que indica a conselheira Presidenta, Regina Teodósio dos Santos Rodrigues, para compor, na condição de representante Suplente do Regional o Grupo de Trabalho Nacional para realizar estudos sobre a implementação da Política de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto Cfess-Cress;

Considerando a deliberação 51º Encontro Nacional Cfess-Cress, de eixo Administrativo-Financeiro, de “Dar continuidade ao GT Nacional para realizar estudos sobre a implementação da Política de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto Cfess/Cress, até que seja finalizada a atualização do texto da Política, de modo a fortalecer as ações de enfrentamento à inadimplência”;

Considerando a aprovação desta portaria ad referendum do Conselho Pleno do Cfess;



RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Cfess nº 9, de 27 de janeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Nacional, para realizar estudos sobre a implementação da Política de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto Cfess-Cress e designar as(os) seguintes representantes dos Cress e do Cfess:

Pelos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cress)

Cress 1ª Região – PA	Conselheira Ana Miranda Cardoso Conselheira Regina Teodósio dos Santos Rodrigues (Suplente)
Cress 3ª Região – CE	Conselheira Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos
Cress 7ª Região – RJ	Conselheira Marcella de Azevedo Pinto Suplente Luciane Barbosa do Amaral Rangel (assistente social de base)
Cress 8ª Região – DF	Conselheira Gislaíne Andréa Almeida Medeiros
Cress 11ª Região – PR	Conselheira Ilda Lopes Witiuk

Pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselheiro Agnaldo Engel Knevez
Conselheira Jussara de Lima Ferreira
Conselheira Larissa Gentil Lima

Assessorias:

Coordenação de Relações Técnico-Institucionais - Adriane Tomazelli Ramos
Assessoria Jurídica - Vitor Silva Alencar
Assessoria Contábil - Vilmar Augusto de Medeiros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2024.

Art. 3º Dê-se ciência às(ao) interessadas(os).

KELLY RODRIGUES MELATTI

